



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1960,
DE 17 DE MARÇO DE 2015.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS
DOS SUBSÍDIOS DO CARGO DE DIRETORA LEGISLATIVA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido ao cargo de Diretora Legislativa da Câmara Municipal, a título de revisão geral, o percentual de **6,80% (seis vírgula oitenta por cento)**, a ser aplicado sobre os subsídios atuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o Exercício 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2015.

Vila Flores, 17 de março de 2015.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 14/03/2015